



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARUJÁ / SP
Lei Municipal nº. 3.382/06**



Publicada no Diário Oficial em 01 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 002/2020

“Institui a Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil de acordo com os critérios definidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2020.”

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GUARUJÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.382, de 07 de junho de 2006, alterada pela Lei 3.944, de 30 de maio de 2012, em cumprimento a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e à deliberação da Assembleia Extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2018;

Considerando que os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo Leis Federal, Estaduais e Municipais, nos termos do inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.947, de 22 de setembro de 2016, que institui o Regulamento das Organizações da Sociedade Civil, destinado a estabelecer regras, parâmetros e critérios para os Termos de Colaboração, de Fomento e/ou de Acordos de Cooperação perante a Administração Pública Municipal;

Considerando a abertura do processo administrativo nº 18.729/2020 para a realização de Chamamento Público nº 001/2020, que tem por objeto a seleção de Organização de Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de Termo de Fomento, objetivando o atendimento na área de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e/ou adolescentes, financiados pelo FUMCAD;

Endereço: Rua Luís Felipe Machado nº150, Jardim Helena Maria, Guarujá/ SP

Telefone: (13) 3386 6806 - CEP 11.431 – 100

e-mail: cmdca.guaruja@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARUJÁ / SP
Lei Municipal n.º. 3.382/06**



Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção destinada a selecionar as Organizações de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção, que terá como competência a análise e o julgamento dos projetos apresentados, respeitadas as condições e critérios de seleção estabelecidos nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, objeto do processo administrativo nº 18.729/2020.

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Marcus Vinicius Santos de Barros;
- b) Márcia Gakiya Kanashiro;
- c) Sandra Teresa Sant'Anna.

II - Representantes das Empresas:

- a) Adriana P. Carvalho – MRS Logística;
- b) Elias Carvalho – MRS Logística;
- c) Viviane Martins Santana – Santos Brasil.

Art. 3º O membro da Comissão de Seleção ora constituída deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público.



Prefeitura Municipal
de Guarujá

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARUJÁ / SP
Lei Municipal n.º. 3.382/06**



§ 1º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão público.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro a ser nomeado, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º A nomeação dos membros Comissão de Seleção terá vigência a contar da publicação da presente Resolução até o término do Chamamento Público nº 001/2020, de que trata o processo administrativo nº 18.729/2020, momento esse em que a presente Resolução será automaticamente revogada, independentemente de novo ato.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Guarujá, 29 de setembro de 2020.

Marcos Lagos
Presidente Interino